

ACEF/1819/0208637 — Relatório final da CAE

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento.

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a avaliação externa dos ciclos de estudos deve ser realizada periodicamente. A periodicidade fixada é de seis anos.

O processo de avaliação/acreditação de ciclos de estudo em funcionamento (Processo ACEF) tem por elemento fundamental o relatório de autoavaliação elaborado pela instituição avaliada, que se deve focar nos processos que se julgam críticos para garantir a qualidade do ensino e nas metodologias para monitorizar/melhorar essa qualidade, incluindo a forma como as instituições monitorizam e avaliam a qualidade dos seus programas de ensino e da investigação.

A avaliação é efetuada por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o relatório de autoavaliação e visita a instituição para confirmar as informações do relatório e proceder à sua discussão com representantes da instituição.

Antes do termo da visita, a Comissão reúne para discutir as conclusões sobre os resultados da avaliação e organizar os itens a integrar no relatório de avaliação externa a ser apresentado oralmente. Esta apresentação é da responsabilidade do(a) Presidente da CAE e deve limitar-se a discutir os resultados da sua análise em termos de aspetos positivos, deficiências, propostas de melhoria e outros aspetos que sejam relevantes no contexto da avaliação.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do Relatório de Avaliação Externa do ciclo de estudo. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Januário Costa Gomes
Margarida Lima Rego
Manuel José Vázquez Pena
Noémia Bessa Vilela

1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade De Coimbra

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica:

Faculdade De Direito (UC)

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação):

1.3. Ciclo de estudos:

Estudos em Direito

1.4. Grau:

Doutor

1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (nº e data):

1.5._1_Desp_10779_2016_31_08_altera_ciclo_estudos_grau_doutor_Direito.pdf

1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Direito

1.7.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental:

380

1.7.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável:

-

1.7.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável:

-

1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

300

1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):

10 Semestres e 300 ECTS

1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:

120

1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação

-

1.11. Condições específicas de ingresso.

a) Os titulares do grau de mestre em Direito ou equivalente legal, com classificação mínima de 14 valores (escala 0-20) ou 8.5 (escala 0-10);

b) Os titulares do grau de licenciado em Direito, detentores de um currículo escolar ou científico

especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, com classificação mínima de 14 valores (escala 0-20) ou 8.5 valores (escala 0-10);

c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

1.12. Regime de funcionamento.

Diurno

1.12.1. Outro:

N/A

1.13. Local onde o ciclo de estudos é ministrado:

Universidade de Coimbra

1.14. Eventuais observações da CAE:

<sem resposta>

2. Corpo docente

Perguntas 2.1 a 2.5

2.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

2.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

2.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Em parte

2.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

2.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:

Sim

2.6. Apreciação global do corpo docente

2.6.1. Apreciação global

O corpo docente é científica e academicamente qualificado. A coordenação e os membros do corpo docente presentes nas reuniões mostraram-se conhecedores do ciclo de estudos e seu funcionamento. Existe uma estratégia assumida de visibilidade interna e externa, da qual a coordenação e o corpo docente se mostram cientes e com a qual estão alinhados. No entanto, há 30 docentes para 366 estudantes inscrito/as, o que dá um rácio de 12,2 estudantes por docente, o que é um rácio elevado para um 3.º Ciclo. E existem grandes assimetrias nos números de orientações de cada docente. Não existe um número máximo de orientações por docente, e esse facto leva à existência de uma sobrecarga de orientações nalguns docentes. Se a essas orientações se atentar em todas as outras tarefas que incumbem, de jure e de facto, aos docentes, conclui-se que essa

sobrecarga não é favorável a uma prática de orientação efetiva, o que pode explicar, em parte, a baixa eficiência formativa deste CE.

2.6.2. Pontos fortes

- Qualificação científica e académica do corpo docente.
- Coordenação e corpo docente conhecedores do ciclo de estudos e seu funcionamento.
- Existência de uma estratégia assumida de visibilidade interna e externa, da qual a coordenação e o corpo docente se mostram cientes e com a qual estão alinhados.

2.6.3. Recomendações de melhoria

Recomenda-se a fixação de um número máximo de orientações por docente, bem como a adoção de medidas que reduzam as assimetrias existentes no número de orientações assumidas por cada docente.

3. Pessoal não-docente

Perguntas 3.1. a 3.3.

3.1. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

3.2. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

3.3. Dinâmica de formação.

O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação contínua:

Não

3.4. Apreciação global do pessoal não-docente

3.4.1. Apreciação global

No processo avaliativo anterior, a CAE dera nota da insuficiência de pessoal não docente afeto ao CE. A FDUC relata, na sua síntese de melhorias, algumas medidas de redistribuição de serviço e de controlo de qualidade adotadas par fazer face a esta insuficiência, explicando que não lhe foi possível aumentar em número o pessoal não docente afeto ao CE. Neste processo avaliativo, a CAE não detetou problemas a este nível, presumindo-se que tais medidas terão sido bem sucedidas.

Durante a visita, o pessoal não docente afeto à Biblioteca foi alvo de referências especialmente positivas. O vasto espólio e o bom funcionamento da Biblioteca são um dos pontos altos deste CE.

A ausência de informação sobre a frequência de cursos de formação avançada ou de formação contínua pelo pessoal não docente permite presumir a sua inexistência.

3.4.2. Pontos fortes

O vasto espólio e o bom funcionamento da Biblioteca (em parte devido ao respetivo pessoal não

docente, segundo informação prestada durante a visita).

3.4.3. Recomendações de melhoria

Organização de ações de formação especialmente destinadas ao pessoal não docente (a ausência de informação sobre a frequência de cursos de formação avançada ou de formação contínua pelo pessoal não docente da IES permite presumir a sua inexistência - vide ponto 3.4.1.).

4. Estudantes

Pergunta 4.1.

4.1. Procura do ciclo de estudos.

Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:

Em parte

4.2. Apreciação global do corpo docente

4.2.1. Apreciação global

Existe uma procura consistente, por parte de candidato/as nacionais e estrangeiro/as, estando as candidaturas provenientes do estrangeiro em larga maioria (72,3%). Não obstante, a procura existente não parece justificar o número máximo de admissões existente (120), sendo de ponderar a sua redução. Esta recomendação, que já vem de trás, pois o anterior processo avaliativo também identificou a questão, fundamenta-se, quer nos números relativos à procura, quer no número de docentes do ciclo de estudos e no número por vezes excessivo de orientações assumidas por alguns docentes (existem nove docentes com 10 ou mais orientações, num máximo de 16).

O número elevado de estudantes provenientes de instituições de ensino superior estrangeiras admitido/as dificulta, segundo explicação oferecida durante a visita, o trabalho de seriação e a decisão de admissão ou não admissão, pelo que o ano letivo desempenha um papel essencial numa segunda triagem, determinando quem está em condições de prosseguir para a preparação da tese. Assim se explica que haja 80 estudantes inscrito/as no 1.º ano mas apenas 35 estudantes inscrito/as no 2.º ano. Não desmerecendo na imprescindibilidade de uma segunda triagem no final do 1.º ano, recomenda-se uma reflexão sobre os critérios e métodos de seriação das candidaturas, para aperfeiçoamento e conseqüente diminuição da percentagem de retenção no final do 1.º ano do CE.

4.2.2. Pontos fortes

Procura consistente, por parte de candidato/as nacionais e estrangeiro/as, estando as candidaturas provenientes do estrangeiro em larga maioria (72,3%).

4.2.3. Recomendações de melhoria

Recomenda-se a redução do número máximo de admissões do CE. A recomendação fundamenta-se, quer nos números relativos à procura, quer no número de docentes do ciclo de estudos e no número por vezes excessivo de orientações assumidas por alguns docentes (existem nove docentes com 10 ou mais orientações, num máximo de 16). Recomenda-se a sua redução para 80.

Recomenda-se ainda uma reflexão sobre os critérios e métodos de seriação de candidato/as provenientes de instituições de ensino superior estrangeiras, para aperfeiçoamento e conseqüente diminuição da percentagem de retenção no final do 1.º ano do CE.

5. Resultados académicos

Perguntas 5.1. e 5.2.

5.1. Sucesso escolar

O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:

Não

5.2. Empregabilidade

Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:

Sim

5.3. Apreciação global dos resultados académicos

5.3.1. Apreciação global

A coordenação e o corpo docente deste CE revelam um empenho sério em garantir a qualidade das teses aprovadas neste CE. No entanto, o CE apresenta uma eficiência formativa muito baixa: o número de graduado/as por ano letivo é muito inferior ao número de estudantes admitido/as em cada ano letivo; além do elevado número de estudantes que não obtém o grau, existe ainda uma percentagem muito elevada de estudantes com atrasos, por vezes muito significativos, na obtenção do grau.

De acordo com os dados facultados pela IES em resposta ao pedido de informação suplementar, há um momento crítico, na transição do 1.º para o 2.º ano, em que mais de metade do/as estudantes aparenta não reunir condições para prosseguir. Sem desmerecer na importância deste crivo, que na prática procede a uma segunda triagem, após o momento das admissões, seria importante aperfeiçoar os métodos e critérios de seriação para diminuir o número de admissões sem condições de prosseguir para além do 1.º ano.

Os dados revelam ainda um número muito elevado de estudantes inscrito/as no 5.º ano, o que indicia uma elevada percentagem de atrasos na obtenção do grau. É, contudo, de notar o esforço significativo envidado na recuperação dos atrasos na marcação das provas públicas.

Os dados revelam ainda grandes assimetrias entre o número de orientações assumidas pelos diversos elementos do corpo docente, com nove docentes com 10 ou mais orientações (em dois casos, o número ascende a 16).

Embora se afirme a excecionalidade da frequência do programa na modalidade sem curso, a CAE, na sua visita, não conseguiu comprovar essa excecionalidade. A presença de pelo menos um graduado que terá ido pela primeira e única vez ao campus aquando das suas provas públicas é especialmente preocupante.

Teme-se que, em parte, a baixa eficiência formativa se deva a um acompanhamento insuficiente do/as doutorando/as durante a frequência do CE, um pouco na lógica tradicional de sobrevivência do/as mais apto/as.

5.3.2. Pontos fortes

- O empenho sério da coordenação e do corpo docente em garantir a qualidade das teses aprovadas neste CE.
- A recuperação dos atrasos na marcação das provas públicas.

5.3.3. Recomendações de melhoria

A CAE entende que a redução do número máximo de admissões - ponto 4.2.3. - seria benéfica,

permitindo reduzido o número de orientações por docente do CE. Entende, ainda, que a IES deveria fixar um número máximo de orientações por docente, e adotar medidas destinadas a reduzir as assimetrias entre as orientações assumidas pelo/as vários/as docentes do CE. Recomenda-se ainda a adoção de medidas destinadas a garantir a efetividade do acompanhamento prestado a cada doutorando/a, em especial na fase de elaboração da tese, bem como exigência de momentos presenciais obrigatórios, que para efeitos de acompanhamento individual, quer para proporcionar oportunidades de partilha entre doutorando/as durante a fase não curricular.

6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

Perguntas 6.1. a 6.5.

6.1. Centros de Investigação

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Sim

6.2. Produção científica ou artística

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Outras publicações

Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos, designadamente de natureza pedagógica:

Sim

6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico

As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Não

6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

6.6.1. Apreciação global

O Instituto Jurídico obteve uma classificação de Bom pela FCT (classificação anterior de Muito Bom). Sem prejuízo de as exigências do DL n.º 65/2018 que produzem efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022 se aplicarem apenas no terceiro ciclo de avaliação e acreditação dos ciclos de estudos em funcionamento a desenvolver pela A3ES, sendo este o segundo processo avaliativo, entende a CAE que esta avaliação merece atenção. Em todo o caso, durante a visita, a CAE teve oportunidade de

verificar a existência de uma estratégia da IES e do IJ para melhorar a prestação do IJ. Ainda assim, a análise das listas de publicações do corpo docente do CE revela um largo predomínio de publicações de alcance nacional, e um número relativamente reduzido de publicações em revistas de circulação internacional com revisão por pares indexadas nas principais bases documentais.

Relativamente ao anterior processo avaliativo, é de assinalar a existência de algumas melhorias na articulação entre o 3.º Ciclo e o Instituto Jurídico, designadamente, a criação de mecanismos de partilha de resultados da investigação e a integração de doutorando/as nos projetos de investigação desenvolvidos pelo IJ.

6.6.2. Pontos fortes

- A existência de uma estratégia da IES e do IJ para melhorar a prestação do IJ, contrariando a recente descida da classificação atribuída pela FCT.

- A existência de melhorias na articulação entre o 3.º Ciclo e o Instituto Jurídico, designadamente, a criação de mecanismos de partilha de resultados da investigação e a integração de doutorando/as nos projetos de investigação desenvolvidos pelo IJ.

6.6.3. Recomendações de melhoria

O Instituto Jurídico foi classificado como Bom pela FCT (classificação anterior de Muito Bom). No entanto, existe uma estratégia da IES e do IJ para melhorar a prestação do IJ, contrariando a recente descida da classificação atribuída pela FCT. A FCT notara, no seu relatório de avaliação, a falta de uma visão clara suscetível de conduzir o IJ na transição cultural necessária, de uma investigação assente no trabalho individual para formas de trabalho mais colaborativas e multidisciplinares, com a organização horizontal e integrada de equipas de investigação. Recomenda-se que O IJ dê continuidade aos esforços neste domínio.

Uma das principais críticas apontadas pela FCT fora o largo predomínio de publicações de alcance nacional, e um número relativamente reduzido de publicações em revistas de circulação internacional com revisão por pares indexadas nas principais bases documentais. A CAE verifica que a pertinência desta crítica se mantém, entendendo ser de reforçar a recomendação da FCT de adoção de uma estratégia de publicação mais abrangente, suscetível de orientar as equipas de investigação na escolha das publicações que permitam otimizar o impacto internacional da investigação produzida.

7. Nível de internacionalização

Perguntas 7.1. a 7.3.

7.1. Mobilidade de estudantes e docentes

Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:

Em parte

7.2. Estudantes estrangeiros

Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):

Sim

7.3. Participação em redes internacionais

A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:

Em parte

7.4. Apreciação global do nível de internacionalização

7.4.1. Apreciação global

Existe uma estratégia assumida de visibilidade interna e externa. Há uma elevada procura por parte de estudantes estrangeiro/as, sobretudo provenientes do Brasil. No entanto, há uma excessiva concentração dos esforços de internacionalização na ligação ao mundo lusófono. Recomenda-se um reforço da internacionalização, especialmente dirigida à Europa, e de investimento na mobilidade outgoing e na internacionalização dos corpos docente e discente. O CE tem uma percentagem elevada de estudantes estrangeiros (72,3%). Os níveis de mobilidade incoming e outgoing de docentes são adequados, mas contrastam com a baixíssima percentagem de mobilidade incoming e outgoing de estudantes de doutoramento. Recomenda-se a adoção de medidas destinadas a contrariar estes números, incentivando o/as estudantes a aproveitarem oportunidades de internacionalização.

7.4.2. Pontos fortes

- A existência de uma estratégia assumida de visibilidade interna e externa. A elevada procura por parte de estudantes estrangeiro/as, sobretudo provenientes do Brasil.

7.4.3. Recomendações de melhoria

Recomenda-se um reforço da aposta na internacionalização, especialmente em direção à Europa, para contrariar a tendência para uma aposta excessiva no mundo lusófono, bem como um investimento na mobilidade incoming e sobretudo outgoing de estudantes de doutoramento, e um esforço de internacionalização do corpos docente, até à data integralmente formado na própria IES. Além da busca de novas oportunidades de internacionalização, recomenda-se a adoção de medidas de incentivo ao aproveitamento dessas oportunidades pelos estudantes.

8. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade

Perguntas 8.1 a 8.6

8.1. Sistema interno de garantia da qualidade

Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:

Sim (passa diretamente ao campo 8.7)

8.2. Mecanismos de garantia da qualidade

Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:

<sem resposta>

8.3. Coordenação e estrutura(s) de apoio

Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:

<sem resposta>

8.4. Avaliação do pessoal docente

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

<sem resposta>

8.5. Avaliação do pessoal não-docente

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

<sem resposta>

8.6. Outras vias de avaliação

Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:

<sem resposta>

8.6.1. Conclusões de outras avaliações (quando aplicável)

<sem resposta>

8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade

8.7.1. Apreciação global

A IES tem em funcionamento um sistema de garantia da qualidade certificado pela A3ES: o SG.UC. Este é um aspeto muito positivo da sua organização. A análise do relatório anual disponibilizado, produzido nesse contexto, revela uma séria preocupação com a garantia da qualidade, e capacidade de reflexão e de procura de melhoria constante do CE. Face à situação existente aquando do último processo avaliativo, as melhorias são significativas. É de notar, contudo, que a recolha e tratamento de dados que alimentam este sistema ainda carece de melhorias. Faz-se referência, designadamente, aos dados relativos aos estudantes inscrito/as em cada ano do CE, que revelavam evidente mau funcionamento do mecanismo de recolha de dados.

A opção de acumulação no mesmo titular de três cargos - Diretor, Presidente do Conselho Científico e Presidente do Conselho Pedagógico não se pode questionar do ponto de vista de iure constituto, por resultar dos Estatutos da Universidade. Ainda assim, e com alguma facilidade se percebendo a sobreposição entre os cargos de Diretor e de Presidente do Conselho Científico, e sem prejuízo da distinção de competências, a separação e interdependência de poderes beneficiaria com uma outra opção, de iure constituindo, a CAE não ficou convencida - não o podendo deixar de assinalar - de que deste modelo não resultem implicações negativas e constrangimentos para o funcionamento do Conselho Pedagógico.

8.7.2. Pontos fortes

O sistema de garantia da qualidade certificado pela A3ES: o SG.UC.

8.7.3. Recomendações de melhoria

Recomenda-se a melhoria dos processos de recolha e tratamento de dados que alimentam o SG.UC.

9. Melhoria do ciclo de estudos - Evolução desde a avaliação anterior e ações futuras de melhoria

9.1. Evolução desde a avaliação anterior

Na comparação com a situação existente aquando da avaliação anterior, o balanço é francamente positivo.

Destacamos a implementação e amadurecimento do SG.UC (sistema de garantia da qualidade certificado pela A3ES); o esforço de investimento na atualização de instalações afetas ao CE; e a recuperação do atraso na marcação das provas públicas (defesas de teses).

9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura

A IES apresenta como única proposta de melhoria o «aumento progressivo do corpo docente, quer mediante ações, atualmente em curso, dirigidas ao rejuvenescimento (captando os melhores licenciados e os melhores titulares do grau de mestre para o desempenho de funções de monitor ou atribuindo bolsas de Doutoramento), quer desenvolvendo medidas destinadas à progressão na

carreira académica (abrindo concursos para professor associado)».

A CAE não tem objeções relativamente ao aumento progressivo do corpo docente, mas vê com alguma preocupação que este continue a fazer-se unicamente por via do recurso a graduado/as da própria IES, opção que seria sempre problemática em qualquer CE mas que se afigura especialmente prejudicial num 3.º CE. Recomenda-se a criação, no âmbito do sistema interno de garantia da qualidade da IES, de mecanismos que propiciem a diversificação do corpo docente.

Quanto ao mais, as recomendações constantes do presente relatório devem ser encaradas como sugestões de outras melhorias a ponderar, além da única medida apresentada pela própria IES.

10. Reestruturação curricular (se aplicável)

10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular
<sem resposta>

11. Observações finais

11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável)

<sem resposta>

11.2. Observações

<sem resposta>

11.3. PDF (máx. 100kB)

<sem resposta>

12. Conclusões

12.1. Apreciação global do ciclo de estudos

Notas Positivas:

1. Estabilidade institucional
2. Evidência de estratégia assumida de visibilidade interna e externa
3. Esforço de investimento na atualização de instalações
4. Qualificação científica e académica do corpo docente
5. Coordenação e corpo docente conhecedores do ciclo de estudos e seu funcionamento
6. Biblioteca
7. Recuperação do atraso nas defesas de teses.
8. Algumas melhorias na articulação entre o 3.º Ciclo e o Instituto Jurídico

Recomendações de Melhoria:

1. Sem prejuízo de as exigências do DL n.º 65/2018 que se aplicam a partir de 31 de dezembro de 2022 se aplicarem apenas no «terceiro ciclo de avaliação e acreditação dos ciclos de estudos em funcionamento a desenvolver pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior», manter os esforços de reclassificação do Instituto Jurídico (atualmente com uma classificação de Bom pela FCT)2. Criação de mecanismos que garantam presença mínima na Univ. Coimbra, como forma de obviar à possibilidade de obtenção do grau integralmente à distância, sem correspondência na modalidade de acreditação deste 3.º Ciclo.

3. Reforço da internacionalização, especialmente dirigida à Europa, e de investimento na mobilidade outgoing e na internacionalização dos corpos docente e discente, como forma de evitar a excessiva concentração dos esforços de internacionalização na ligação ao mundo lusófono.

4. Não obstante o reconhecimento de algum avanço, recomendação de criação de mais momentos de partilha entre doutorandos, dado que estudantes sentem alguma falta de momentos de contacto entre doutorando/as depois da fase curricular.

12.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

O ciclo de estudos deve ser acreditado

12.3. Período de acreditação condicional (se aplicável):

<sem resposta>

12.4. Condições:

A CAE analisou em detalhe a pronúncia da IES, designadamente no que concerne ao rácio estudantes / docentes.

A CAE conclui que, substancial e materialmente, a argumentação da IES não é consistente, não tendo correspondência à atual realidade da IES e ao modo como está estruturado o ciclo de estudos, na parte lectiva quer na fase da preparação das teses e respetivas orientações.

Não obstante, em função dos dizeres da pronúncia da IES e ponderando, em especial, o apelo a um princípio da razoabilidade, a CAE acede a recomendar a acreditação do ciclo de estudos, sem prejuízo das seguintes indicações essenciais:

(i) Redução do número máximo de admissões para 80 (condição a cumprir de imediato).

(ii) a IES deve, até ao final dos primeiros 3 anos, demonstrar que foram tomadas medidas inequívocas no sentido do reforço do corpo docente.

A CAE mantém todas as demais apreciações feitas no seu relatório preliminar, incluindo a apreciação e recomendação, nos estritos termos em que foram feitas, e que não contenderam nem contendem com a avaliação final, relativamente à estrutura organizacional da IES.